

ESTADO DO AMAZONAS PODER JUDICIÁRIO Comarca de Manaus Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública

REQUISIÇÃO DE PRECATÓRIO

A Doutora **ETELVINA LOBO BRAGA**, MMª Juíza de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública, REQUISITA ao Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, as providências necessárias para o pagamento da importância global de **R\$55.505,86** (Cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e seis centavos), na forma a seguir discriminada:

Credor	CPF/CNPJ
Maria Lindalva Pereira de Sousa	193.142.482-91

Crédito:

Valor corrigido	Percentual dos juros aplicados	Valor dos juros
R\$48.774,64	Poupança	R\$6.731,22

Deduções:

Contribuição previdenciária	Órgão previdenciário	CNPJ do órgão previdenciário	NIT Número de Inscrição do Trabalhador
() sim (X) não	-	-	N/A

Imposto de Renda	Deduções da base de cálculo	Número de meses RRA
() sim (X) não	() sim (X) não	-
Valor Líquido		
R\$55.505,86		

•Ente público devedor: Estado do Amazonas

•CNPJ do ente devedor: 04.312.369/0001-90



ESTADO DO AMAZONAS PODER JUDICIÁRIO Comarca de Manaus Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública

•Natureza da obrigação (assunto) a que se refere o pagamento:

() Administrativo	(X) Civil
() Constitucional	() Trabalhista
() Tributário	() Acidente de Trabalho

•Natureza do crédito:

ALIMENTAR	сомим
() Salários, Vencimentos, Proventos, Pensões.	(X) Não-Alimentar
() Benefícios Previdenciários e indenizações por morte ou por invalidez	() Desapropriações – Único Imóvel Residencial do Credor (Art. 78, § 3º, ADCT)
Data de Nascimento: 10/10/1955 (X) Ativo () Aposentado () Pensionista Doença Grave: (X) sim () não Pessoa com deficiência: () sim (X) não Pagamento da parcela superpreferencial: () sim (X) não	() Desapropriações - Demais

- •Data-base utilizada na definição do valor do crédito: 30/06/2022
- •Data do trânsito em julgado da sentença ou acórdão no processo de conhecimento: **01/12/2021**
- •Data do trânsito em julgado dos embargos à execução ou da decisão que resolveu a impugnação ao cálculo no cumprimento da sentença, ou do decurso do prazo para sua apresentação: 26/10/2022
- •Data do reconhecimento da parcela incontroversa, se for o caso: N/A



ESTADO DO AMAZONAS PODER JUDICIÁRIO Comarca de Manaus Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública

A presente requisição de precatório é extraída dos autos da **Ação Ordinária** (cumprimento de sentença), Processo n.º 0645125-24.2018.8.04.0001, movida por Maria Lindalva Pereira de Sousa em desfavor do Estado do Amazonas, ajuizada em 27/09/2018 perante este Juízo.

And abolisis ala Pala

Eu, , Rafaela Cariello da Rocha Cabral, Diretora de Secretaria da 3ª Vara da Fazenda Pública, lavrei e conferi o presente, conforme o constante nos autos, pelo que dou fé.

Manaus, 07 de março de 2023.

Expun Lobo Brage

ETELVINA LOBO BRAGA

Juíza de Direito da 3ª VFP